

EDITAL Nº 8, de 6 DE MARÇO DE 2018
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no uso de suas atribuições, torna público a realização de Processo de Seleção de Estagiários para estágio do tipo não obrigatório, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, da Orientação Normativa nº 02, de 24 de junho de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Resolução nº 71/2006-CONSUNI/UFAL, de 18 de dezembro de 2006, da Resolução nº 36/2008-CONSUNI/UFAL, de 11 de junho de 2008, da Portaria PROGRAD nº 01/2016, de 25 de janeiro de 2016, além da Constituição da República de 1988, assim como legislações e demais regulamentações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e do Departamento de Administração de Pessoal – DAP que efetuará a convocação e contratação dos candidatos aprovados.
- 1.2 O Processo Seletivo será realizado em duas etapas distintas. A primeira etapa é eliminatória e classificatória, que consiste em **Avaliação Curricular** dos candidatos e a segunda etapa apenas classificatória, composta por uma **Entrevista com avaliação de conhecimentos**.
- 1.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão contratados observando-se estritamente a ordem de classificação por Curso/Turno de acordo com o número de vagas deste Edital, mediante a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas previsto para cada Curso/Turno, conforme disponibilidade de vagas durante a validade deste certame.

2. DAS VAGAS E CURSOS

- 2.1 A distribuição de vagas por Curso/Turno está descrita no quadro a seguir:

Curso	Turno	Vagas	Vagas PNE***
Administração*	Manhã	4	CR**
	Tarde	3	CR
Administração Pública	Manhã	CR	CR
	Tarde	CR	CR
Arquitetura e Urbanismo	Manhã	CR	CR
	Tarde	CR	CR

EDITAL Nº 8, de 6 DE MARÇO DE 2018
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

Biblioteconomia	Manhã	1	CR
	Tarde	1	CR
Biblioteconomia (Museu Theo Brandão)	Tarde	1	CR
Biblioteconomia (CECA)	Manhã	1	CR
Ciências Contábeis*	Manhã	3	CR
	Tarde	2	CR
Ciência da Computação*	Manhã	3	CR
	Tarde	3	CR
Ciências Econômicas	Manhã	CR	CR
	Tarde	CR	CR
Design	Manhã	CR	CR
	Tarde	CR	CR
Direito	Manhã	5	1
	Tarde	5	CR
Engenharia Ambiental e Sanitária	Manhã	CR	CR
	Tarde	CR	CR
Engenharia Civil*	Manhã	1	CR
	Tarde	1	CR
Engenharia de Computação*	Manhã	1	CR
	Tarde	1	CR
História Bacharelado	Manhã	2	CR
	Tarde	CR	CR
Jornalismo*	Manhã	1	CR
	Tarde	CR	CR
Letras – Inglês	Manhã	1	CR
	Tarde	CR	CR
Pedagogia	Manhã	2	CR
	Tarde	CR	CR

EDITAL Nº 8, de 6 DE MARÇO DE 2018
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

Psicologia*	Manhã	3	CR
	Tarde	3	CR
Relações Públicas*	Manhã	1	CR
	Tarde	1	CR
Serviço Social	Manhã	1	CR
	Tarde	CR	CR
Sistemas de Informação *	Manhã	1	CR
	Tarde	1	CR

* Cursos que possuirão 2ª Etapa

** CR: Cadastro de Reserva

*** PNE: Portadores de Necessidades Especiais

2.2 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por curso/turno para as pessoas portador de necessidades físicas especiais.

2.2.1 Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas previstas no item anterior.

2.3 Quando for admitida a inscrição a título de Cadastro de Reserva (CR), a convocação e contratação dos candidatos dependerá da disponibilidade de vagas durante a vigência deste edital.

2.4 **Local de estágio:** As vagas ofertadas neste edital atenderão, inicialmente, aos órgãos da Reitoria, Bibliotecas e de Tecnologias da Informação (T.I.), todos localizados no Campus A.C. Simões (Maceió/AL).

2.4.1 Havendo disponibilidade de vagas durante a vigência deste edital, os aprovados poderão ser aproveitados por outros órgãos/unidades da UFAL, incluso os *campi* do interior.

3. DA CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1 **Carga Horária:** 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, com jornada diária de 06 (seis) horas, no turno matutino (8:00 às 14:00) ou vespertino (12:00 às 18:00).

3.1.1 A jornada de trabalho será realizada no turno escolhido pelo candidato no momento da inscrição.

- 3.1.2 A critério da Administração e em comum acordo com o estagiário, poderá haver antecipação ou postergação em até 02 (duas) horas nos horários de início e término da jornada de trabalho, desde que sejam mantidas a carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- 3.2 **Requisitos:** Aluno devidamente matriculado em disciplina na UFAL, cursando entre o 3º e o 5º período, em um dos cursos listados no quadro do item 2.1, **exceto para os cursos de Engenharia Ambiental e Sanitária e Engenharia Civil**, e com coeficiente de rendimento acumulado maior ou igual a 5,00 (cinco).
- 3.2.1 Para os cursos de Engenharia Ambiental e Sanitária e de Engenharia Civil, os alunos deverão estar devidamente matriculados em disciplina na UFAL, cursando entre o 5º e o 7º período e com coeficiente de rendimento acumulado maior ou igual a 5,00 (cinco)
- 3.3 Em cumprimento ao Decreto de nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e as prerrogativas da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, **não poderá ser contratado o candidato que for beneficiário de algum tipo de bolsa paga por programas oficiais ou que esteja realizando qualquer outro tipo de estágio.**
- 3.3.1 Se o candidato for aprovado e ainda estiver vinculado a algum tipo de bolsa ou de estágio, deverá solicitar sua exclusão automaticamente da bolsa ou do estágio não obrigatório que estiver vinculado, de modo a não ter prejuízo no processo de contratação.
- 3.3.2 Alunos que estiverem realizando estágio obrigatório não poderão ser contratados em virtude da impossibilidade legal da existência de dois termos de compromisso de estágio vigentes ao mesmo tempo.
- 3.4 **Atribuições:** o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos estudantes selecionados. As atribuições do estagiário serão definidas no Plano de Estágio, seguindo as atividades desempenhadas pelo setor em que estiver lotado e o perfil do curso de origem do estagiário.
- 3.5 **Remuneração:**

Nível	Remuneração
-------	-------------

EDITAL Nº 8, de 6 DE MARÇO DE 2018
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

Estagiário: Curso Superior	Valor da bolsa estágio: - R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) Auxílio transporte: - R\$132,00 (cento e trinta e dois reais)
-------------------------------	--

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **09/03/2018** até as 23h59min do dia **18/03/2018**.
- 4.2 O procedimento de inscrições será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira o preenchimento do formulário de inscrição *online* e a segunda o envio da documentação comprobatória para Avaliação Curricular, por *e-mail*.
- 4.3 Para se inscrever o candidato deverá:
- 4.3.1 Preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível em <http://www.ufal.edu.br/utilidades/concursos-e-editais/graduacao/selecao-de-estagiarios-nivel-superior-com-bolsa-2017.2> durante o período de inscrições.
 - 4.3.2 Enviar, durante o período de inscrições e a partir do mesmo endereço de e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição, um e-mail para o endereço estagioufal@gmail.com anexando cópias digitais dos documentos comprobatórios para Avaliação Curricular.
- 4.4 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar, unicamente por e-mail, cópia digital individual dos documentos comprobatórios para Avaliação Curricular, no formato JPG, PNG ou PDF conforme relação abaixo:
- a) Documento oficial de identidade com foto (Ex.: RG, CNH, CTPS, etc.);
 - b) Histórico Escolar Analítico, emitido através do Sistema Acadêmico da UFAL;
 - c) Certificados, atestados ou declarações de participação em programas oficiais como: Pibid, Pibic, Pibit, Pet, Monitoria/Tutoria, CsF, BDAI, BDI, Painter, Atividades de Extensão (ligas, projetos e ações).
- 4.5 O candidato deverá enviar apenas um único e-mail contendo todos os arquivos necessários para a efetivação da inscrição.
- 4.5.1 Em caso de envio de dois ou mais e-mails, somente o último e-mail será considerado pela Banca Avaliadora.

- 4.5.2 O campo “Assunto” do referido e-mail deverá conter o **nome, curso e o número de matrícula** do candidato.
- 4.6 Serão desconsideradas, para todos os fins, qualquer cópia digital do documento que:
- Estiver ilegível ou não puder ser identificado;
 - Não estiver em um dos seguintes formatos de arquivo: JPG, PNG ou PDF;
 - Estiver em tamanho superior a 5MB;
 - Estiver corrompido ou danificado e/ou não puder ser aberto por razões técnicas.
- 4.7 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:
- 4.7.1** Não apresentar os documentos listados nas alíneas **a** ou **b** do subitem 4.4 deste edital.
- 4.7.2** Preencher o formulário eletrônico de inscrição ou enviar o e-mail com os documentos comprobatórios fora do período de inscrições.
- 4.8 As informações prestadas pelo candidato durante a inscrição são de inteira responsabilidade do próprio candidato, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

- 5.1 O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas portadoras de necessidades especiais.
- 5.2 No ato de inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá indicar a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 5.3 Os candidatos portadores de necessidades especiais que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item 5 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.4 O candidato portador de necessidades especiais que for convocado para contratação deverá entregar, obrigatoriamente, no ato de admissão, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de sua necessidade especial, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 5.5 O laudo médico apenas será considerado válido se emitido por médico especialista na área da necessidade especial da qual o candidato é portador.

- 5.6 O laudo médico deverá ser homologado pela perícia médica da UFAL, nos termos do subitem 5.7 deste edital.
- 5.7 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas para portadores de necessidades especiais deverão, obrigatoriamente, submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da UFAL, com a finalidade de aferir as compatibilidades de sua condição com a natureza e o exercício das atribuições do cargo ao qual concorreu.

6. DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

- 6.1 O Processo de Seleção de Estagiário consistirá de duas etapas, sendo a primeira eliminatória e classificatória, que consiste de **Avaliação Curricular** dos candidatos e a segunda somente classificatória, consistindo de uma **Entrevista com avaliação de conhecimentos** realizada pelos setores que assim solicitarem.
- 6.2 Sobre a **Avaliação Curricular** será gerada uma **nota**, de acordo com o seguinte barema:

Item	1. Coeficiente de Rendimento do Último Período Letivo Cursado			
Critério	0 a 4,99	5,0 a 6,99	7,0 a 8,99	9,0 a 10,0
Pontuação	0 (zero) ponto	05 pontos	08 pontos	10 pontos
Item	2. Coeficiente de Rendimento Acumulado			
Critério	0 a 4,99	5,0 a 6,99	7,0 a 8,99	9,0 a 10,0
Pontuação	0 (zero) ponto e Eliminado do processo seletivo	05 pontos	08 pontos	10 pontos
Item	3. Reprovação em disciplinas no último semestre letivo			
Critério	Reprovação em 03 (três) ou mais disciplinas	Reprovação em 02 (duas) disciplinas	Reprovação em 01 (uma) disciplina	Nenhuma reprovação
Pontuação	0 (zero) ponto	05 pontos	08 pontos	10 pontos
Item	4. Participação em Programas e Projetos			
Critério	Pibid, Pibic, Pibit, Pet, Monitoria/Tutoria, CsF, BDAI, BDI, Painter, Atividades de Extensão (ligas, projetos e ações). Máximo de 04 (quatro) documentos a serem avaliados.			
Pontuação	05 pontos por declaração, atestado ou certificado, até o máximo de 20 pontos.			

6.3 A **nota** da Avaliação Curricular será dada pelo somatório da pontuação obtida em cada item avaliado.

6.4 Serão automaticamente eliminados os candidatos com **coeficiente de rendimento acumulado** inferior a 5,0 (cinco).

6.5 Serão automaticamente eliminados os candidatos com **nota** inferior a 15 (quinze).

6.6 Para efeito de classificação, os critérios de desempate serão sucessivamente:

1º	Maior nota
2º	Maior coeficiente de rendimento acumulado
3º	Maior coeficiente de rendimento do último período letivo cursado
4º	Maior idade

6.7 Serão automaticamente eliminados os candidatos que não se classificarem dentro de 05 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis.

6.7.1 Os candidatos que não forem eliminados e não se classificarem dentro do número de vagas disponíveis farão parte do Cadastro de Reserva (CR), e sua convocação e contratação dependerá da disponibilidade de vagas durante a vigência deste edital.

6.7.2 Não havendo disponibilidade imediata de vagas, sendo admitida a inscrição em Cadastro de Reserva (CR), serão automaticamente eliminados os candidatos que não se classificarem entre os 05 (cinco) melhores classificados.

6.8 O resultado preliminar da **primeira etapa** do Processo Seletivo será divulgado no dia **20/03/2018**, através do sítio <http://www.ufal.edu.br/utilidades/concursos-e-editais/graduacao/selecao-de-estagiarios-nivel-superior-com-bolsa-2017.2>.

6.9 A **segunda etapa** do processo seletivo será aplicada apenas aos candidatos oriundos dos cursos de **Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Jornalismo, Psicologia, Relações Públicas e Sistemas de Informação**.

6.10 A **segunda etapa** compreenderá **Entrevista com avaliação de conhecimentos** em que o candidato deverá responder, baseado em uma situação problema do cotidiano da área de atuação e estudo, utilizando-se dos conhecimentos do seu curso.

6.10.1 A pontuação da avaliação teórico-prática referente à **segunda etapa** será definida entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos.

EDITAL Nº 8, de 6 DE MARÇO DE 2018
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

- 6.11 A lista dos selecionados para a **segunda etapa** estará disponibilizada no sítio <http://www.ufal.edu.br/utilidades/concursos-e-editais/graduacao/selecao-de-estagiarios-nivel-superior-com-bolsa-2017.2>, a partir do dia **23/03/2018**.
- 6.12 A realização da segunda etapa (entrevista com avaliação de conhecimentos) será feita em chamada única, no dia **27/03/2018**.
- 6.12.1 Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de execução da segunda fase após o início das mesmas.
 - 6.12.2 Para participar da segunda fase, o candidato deverá apresentar-se no local e horário de designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identidade com foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
 - 6.12.3 É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação no local de prova, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, notebook, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato.
 - 6.12.4 O aparelho celular do candidato permanecerá desligado, sem bateria e guardado juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele do local de realização da segunda etapa.
 - 6.12.5 Durante a realização da segunda etapa, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, notebook, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato.
 - 6.12.6 O aparelho celular do candidato permanecerá desligado, sem bateria e guardado juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele do local de realização da segunda etapa.
 - 6.12.7 Durante a realização da segunda etapa, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.

EDITAL Nº 8, de 6 DE MARÇO DE 2018
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

6.13 O resultado preliminar da **segunda etapa** do Processo Seletivo será divulgado no dia **29/03/2018**, através do sítio <http://www.ufal.edu.br/utilidades/concursos-e-editais/graduacao/selecao-de-estagiarios-nivel-superior-com-bolsa-2017.2>.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Dos **resultados preliminares da primeira e segunda etapa** do Processo Seletivo caberá recurso à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.
- 7.2 Os recursos relativos ao resultado preliminar da **primeira etapa** deverão ser interpostos unicamente mediante formulário eletrônico disponível no sítio <http://www.ufal.edu.br/utilidades/concursos-e-editais/graduacao/selecao-de-estagiarios-nivel-superior-com-bolsa-2017.2>, nos dias **21/03/2018** e **22/03/2018**.
- 7.3 Os recursos relativos ao resultado preliminar da **segunda etapa** deverão ser interpostos unicamente mediante formulário eletrônico disponível no sítio <http://www.ufal.edu.br/utilidades/concursos-e-editais/graduacao/selecao-de-estagiarios-nivel-superior-com-bolsa-2017.2>, nos dias **30/03/2018** e **02/04/2018**.
- 7.4 Não serão aceitos quaisquer recursos referentes a qualquer etapa que forem encaminhados fora dos prazos estabelecidos.
- 7.5 Não serão aceitos pedidos de recursos referentes a qualquer etapa entregues pessoalmente ou via fax, correio eletrônico ou postal.
- 7.6 Recursos inconsistentes ou incompletos serão indeferidos.
- 7.7 Quaisquer documentos a serem anexados ao recurso deverão ser encaminhados através de e-mail para o endereço estagioufal@gmail.com, dentro do prazo previsto para interposição dos recursos, conforme subitem 7.2 e 7.3 deste edital.
- 7.8 O candidato deverá enviar apenas um único e-mail contendo todos os arquivos necessários para a efetivação do requerimento dos recursos.
 - 7.8.1 Em caso de envio de dois ou mais e-mails, somente o último e-mail será considerado pela Banca Avaliadora.
 - 7.8.2 O campo “Assunto” do referido e-mail deverá conter o **nome, curso e o número de matrícula** do candidato.
- 7.9 Serão desconsideradas, para fins de recurso, qualquer cópia digital do documento que se enquadre nas características descritas no subitem 4.6 deste edital.

EDITAL Nº 8, de 6 DE MARÇO DE 2018
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

- 7.10 Não será aceito a apresentação de novos documentos para computação ou melhoria das notas, o envio de documentos deverá ser realizado apenas para correção ou comprovação do certificado ou atividade apresentado no ato da inscrição.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1 O resultado final do processo seletivo, após a análise dos recursos da 2ª etapa, será divulgado no dia **04/04/2018**, através do endereço <http://www.ufal.edu.br/utilidades/concursos-e-editais/graduacao/selecao-de-estagiarios-nivel-superior-com-bolsa-2017.2>.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer no **Departamento de Administração de Pessoal - DAP**, na Reitoria da UFAL, até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, portando os documentos que lhe serão solicitados.
- 9.2 Após o comparecimento, o candidato será encaminhado pelo DAP ao supervisor das atividades no setor designado para que seja integralmente preenchido o **Termo de Compromisso de Estágio - TCE** e o **Plano de Atividades de Estágio**.
- 9.3 O início das atividades de estágio e a devolução do Termo de Compromisso de Estágio – TCE integralmente preenchido ao DAP deverão ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encaminhamento do candidato pelo DAP.
- 9.3.1 O estágio somente se iniciará após a entrega pelo candidato do Termo de Compromisso de Estágio.
- 9.4 Se o candidato descumprir os prazos e procedimentos previstos nos itens 9.1 e 9.3, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o próximo classificado e assim, sucessivamente
- 9.5 O Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o período máximo de 24 meses.
- 9.5.1 O Termo de Compromisso de Estágio dos estagiários portadores de necessidades especiais poderá ser prorrogado por período superior a 24 meses.
- 9.6 O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.7 O estagiário passará por avaliação periódica de desempenho, sendo obrigatória a obtenção de, no mínimo, 60% da pontuação total da avaliação, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção;
 - Fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- 10.3 A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 10.4 Estagiários que apresentem conduta incompatível com o ambiente de estágio ou que infrinjam as condições do Termo de Compromisso de Estágio ou do Plano de Atividades de Estágio poderão ser desligados a qualquer tempo.
- 10.5 O prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 10.5.1 A prorrogação do Processo de Seleção de Estagiários poderá ser feita separadamente por curso/turno individual, a critério da Administração.
- 10.5.2 Poderá dentro desse período de validade do Processo de Seleção, assim como de sua prorrogação, haver a realização de novos editais para preenchimento de vaga/curso à medida que não houver mais candidatos classificados a serem convocados a partir do cadastro de reserva (CR).
- 10.6 Caso surjam novas vagas, a critério da Administração, os candidatos classificados poderão ser convocados, obedecendo a ordem de classificação.
- 10.7 As vagas destinadas a candidatos portadores de necessidades especiais, quando não houver aprovados, serão providas pelos aprovados na ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.
- 10.8 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <http://www.ufal.edu.br/utilidades/concursos-e-editais>, sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na

PROGRAD
Pró-reitoria de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 8, de 6 DE MARÇO DE 2018
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

internet, neste endereço eletrônico, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

- 10.8.1 Será de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, regido pelo presente edital.
- 10.9 Os alunos não aprovados dentro do número de vagas ofertadas poderão ser convidados a prestar seu estágio obrigatório, de forma voluntária, sem percepção de remuneração, desde que as atividades realizadas e a carga horária total sejam compatíveis com o estágio curricular obrigatório dos seus respectivos cursos, conforme previsto nos seus respectivos Projetos Político Pedagógicos.
- 10.10 Os casos omissos serão analisados pelo Pró-Reitora de Graduação da UFAL, através da Gerência de Estágios Curriculares – GEST/PROGRAD.

Maceió/AL, 6 de Março de 2018.

SANDRA REGINA PAZ DA SILVA
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFAL

PROGRAD
Pró-reitoria de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 8, de 6 DE MARÇO DE 2018
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Atividades	Período
Período de Inscrições <i>online</i>	09/03/2018 a 18/03/2018
Resultado preliminar da 1ª etapa (Avaliação curricular)	20/03/2018
Período de recebimento de recursos da 1ª etapa	21/03/2018 e 22/03/2018
Resultado final da 1ª etapa	23/03/2018
Realização da 2ª etapa (Entrevista com avaliação de conhecimentos)	27/03/2018
Resultado preliminar da 2ª etapa	29/03/2018
Período de recebimento de recursos da 2ª etapa	30/03/2018 e 02/04/2018
Resultado final da seleção	04/04/2018